

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA E A BRAVO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA, com endereço à Rua Cruz Alta, 001, Barra da Jangada, Jaboatão dos Guararapes /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0022-42, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o outro lado a **BRAVO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, com endereço na Rua Mata Grande, 151, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.543.772/0001-84, neste ato representada pelo **SYLVIO ROMERO GOUVEIA CAVALCANTI JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 907.997.124-34, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação de vigência do prazo do contrato, de locação pela **LOCADORA**, de equipamentos (contêiner) para ao **LOCATÁRIO**, por mais 12 meses, bem como reajuste do valor mensal contratado.

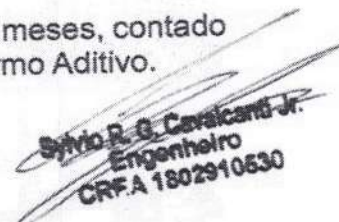
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela locação, objeto deste termo, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.




Sylvio R. G. Cavalcanti Jr.
Engenheiro
CRFA 1802910630

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

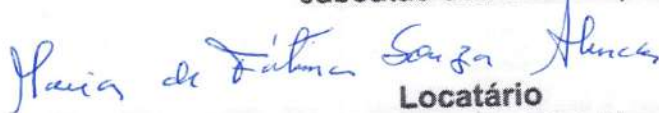
Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

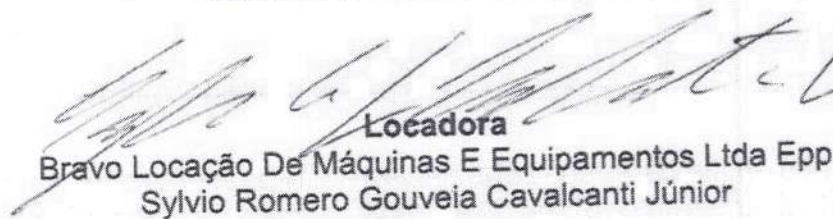
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de fevereiro de 2023.


Locatário

Instituto Social Das Medianeiras Da Paz- Upa Barra De Jangada
Maria De Fátima Souza Alencar


Locadora
Bravo Locação De Máquinas E Equipamentos Ltda Epp
Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti Júnior

Sylvio R. G. Cavalcanti Jr.
Engenheiro
CREA 1802910530

Testemunhas

Fernando Guilherme dos S. Silva Antônio Henrique de Carvalho

CPF

134.823.864-29

111.546.714-02

14.543.772/0001-84

**BRAVO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Rua Mata Grande, 151
Prazeres - CEP 50830-000

JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE